



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 260/2.014 - Processo nº. 31.049/2.014



Ata de Registro de Preço nº 156/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **ALICE BOTELHO EPP**, **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO CANIL MUNICIPAL.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **ALICE BOTELHO EPP**, sediada a Avenida Luiz Gonzaga Dartora, Nº 321, CEP 07.700-000, Laranjeiras, Caieiras, SP, CNPJ 10.983.202/0001-54, **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP**, sediada a Rua Doutor Jose Osorio de Oliveira Azevedo, nº 284, CEP 04.302-040, Parque Imperial, São Paulo, SP, CNPJ 11.262.969/0001-57, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 260/2.014 para Registro de Preços de ração animal úmida**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 09** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo para uso no canil municipal, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 260/2.014 - Processo nº. 31.049/2.014



3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – Os produtos serão recebidos na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental, conforme pedido, sito à Rua Major Matheus, nº 07 – Vila Lavradores – Botucatu/SP pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **13.570,00** já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL	Detentores
01	AMITRAZ – CARRAPATICIDA PARA BOVINOS; SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA OVINOS E SUÍNOS CADA 100 ML CONTÉM: AMITRAZ - 12,5 G - VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML	FR	10	Tac Plus - Allvet	34,00	340,00	Alice Botelho Epp
02	PRAZIQUANTEL; PAMOATO DE PIRANTEL; FEBANTEL ANTI-HELMÍNTICO DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES. COMBATE COM EFICÁCIA FORMAS ADULTAS E LARVÁRIAS DE CESTÓIDES, ANCILOSTOMÍDEOS, ASCARÍDEOS E TRICURÍDEOS QUE INFESTAM OS CÃES. COM EXCELENTE ATUAÇÃO E MARGEM DE SEGURANÇA AMPLA QUE PERMITE SUA ADMINISTRAÇÃO MESMO PARA FÊMEAS PRENHES EM QUALQUER ÉPOCA DA GESTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM COMPRIMIDOS 660 MG	CMP	1.000	Labgard	1,15	1.150,00	Alice Botelho Epp

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 260/2.014 - Processo nº. 31.049/2.014



03	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA - INJETAVEL - FRASCO 50 ML ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE, NÃO NARCÓTICO, COM ATIVIDADE ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA. É INDICADO PARA EQUÍNOS (CÓLICAS, DISTÚRBIOS DO APARELHO LOCOMOTOR), BOVINOS (DIARRÉIA DO RECÉM-NASCIDO, DISTÚRBIOS DO APARELHO LOCOMOTOR, MASTITE AGUDA E CRÔNICA, NO COMPLEXO RESPIRATÓRIO BOVINO, PARESIA PÓS-PARTO), SUÍNOS (SÍNDROME METRITE-MASTITE-AGALAXIA, INFLAMAÇÃO DO APARELHO LOCOMOTOR) E CANINOS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE COMBATER A INFLAMAÇÃO, DOR E TEMPERATURA E NOS CASOS DE FERIMENTOS E NO PÓS-OPERATÓRIO DESTAS ESPÉCIES DE ANIMAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML	FR	50	Ucb	31,00	1.550,00	Supramil Comercial Ltda
04	PROPOXUR; COUMAFÓS; DIFLUBENZURON - FRASCO PLÁSTICO DE 200 G. ESPECIFICAÇÕES: MATA BICHEIRA QUE CONTROLA E PREVINE REINFESTAÇÃO DE FERIDA EM DOSE ÚNICA. IDEAL PARA CASTRAÇÃO, MOCHAÇÕES E TRAUMATISMOS. TAMBÉM MATA O CARRAPATO DA ORELHA DE EQUÍDEOS. MATA BICHEIRA PÓ DE USO TÓPICO ASSOCIADO A INIBIDOR DE LARVAS QUE CONTROLA E PREVINE REINFESTAÇÃO DA FERIDA EM DOSE ÚNICA. CADA 100G CONTÉM: PROPOXUR...2,0G COUMAFÓS.....3,0G DIFLUBENZURON....0,05G EXCIPIENTE Q.S.P..... 100 G.	FR	50	Tanitop	16,60	830,00	Supramil Comercial Ltda
05	BEZILPENICILINA BENZATINA - 3.000.000UI + BEZILPENICILINA PROCAÍNA - 1.500.000 UI + BEZILPENICILINA POTÁSSICA - 1.500.000 UI; ESTREPTOMICINA (PENTABIOTICO VETERINARIO 6000 GRANDE PORTE - UM ANTIBIÓTICO DE AÇÃO BACTERICIDA QUE AGE CONTRA A MAIORIA DAS BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 8,3 G, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE CONTENDO 15ML.	AMP	1000	Mogivet	6,50	650,00	Alice Botelho Epp

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 260/2.014 - Processo nº. 31.049/2.014



06	ANTIINFECCIOSO DE AMPLO ESPECTRO – AMPOLA DE 1,7 G. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 600.000 UI DE BENZILPENICILINA BENZATINA + 300.000 UI DE BENZILPENICILINA PROCAÍNA + 300.000 UI DE BENZILPENICILINA POTÁSSICA + 250 MG DE DIIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) + 250 MG DE ESTREPTOMICINA BASE (SULFATO). ACOMPANHA O MATERIAL: 01 AMPOLA DE 03 ML COM DILUENTE ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL. CLASSE TERAPÊUTICA: ANTIMICROBIANOS GERAIS, ANTIFÚNGICOS E PROTOZOÁRIOS (COCCÍDIOS, FLAGELADOS). CADA CAIXA VEM 25 AMPOLAS DE ANTIINFECCIOSO + 25 AMPOLAS DE DILUENTE.	CX	200				Revogado
07	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA – FRASCO CONTENDO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INDICADA PARA EQUINOS, BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS, CAPRINOS, SUÍNOS, CÃES E GATOS NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS INFECÇÕES BACTERIANAS E FÚNGICAS DA PELE E MUCOSAS, ÓRGÃOS GENITAIS, PIODERMITES, FOLICULITES, PODODERMATITES E MICOSSES, ALÉM DE ASSEPSIA DE FERIDAS, CORTES, ESCORIAÇÕES, ABSCESSOS, FÍSTULAS E ULCERAÇÕES DE DECÚBITO (CLASSE TERAPÊUTICA: ANTIMICROBIANOS GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCÍDIOS, FLAGELADOS)). CADA 100 ML, CONTÉM 0,7 G DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA.	FR	100	Vetnil	57,00	5.700,00	Supramil Comercial Ltda
08	GEL DE EFEITO ANALGÉSICO, RELAXANTE E REFRESCANTE- FRASCO PLÁSTICO COM 450 G. ESPECIFICAÇÕES: CADA 100 G DEVE GARANTIR 01 G DE MENTOL + 01 G DE CÂNFORA + 01 G DE SALICILATO DE METILA. INDICADO PARA FADIGAS EM MÚSCULOS, TENDÕES, ARTICULAÇÕES E LIGAMENTOS, TRAUMAS, CONTUSÕES, LUXAÇÕES, ARTRITES, REUMATISMOS E DORES MUSCULARES ADVINDAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS (EM EQUINOS, BOVINOS E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE).	FR	100	Vetnil	33,50	3.350,00	Supramil Comercial Ltda

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 260/2.014 - Processo nº. 31.049/2.014



09	ECTOPARASITICIDAS (ANTI PARASITÁRIOS) POUR-ON À BASE DE FIPRONIL A 1%- FRASCO DE 01 LITRO. ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA O CONTROLE DE CARRAPATO (BOOPHILUS MICROPLUS), BERNE (DERMATOBIA HOMINIS), MOSCA-DOS-CHIFRES (HAEMATOBIA IRRITANS) E MIÁSE (COCHLIOMYIA HOMINIVORAX) DOS BOVINOS DE CORTE. POSSUI COMO PRINCÍPIO ATIVO O FIPRONIL, QUE É A PRIMEIRA DE UMA NOVA CLASSE DE INSETICIDAS-ACARICIDAS, OS FENILPIRAZÓIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 30 MESES (CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL- EM UM DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA).	FR	30					Fracassado
VALOR TOTAL R\$ 13.570,00								

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

COPEL

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 260/2.014 - Processo nº. 31.049/2.014



CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 - O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,

COPEL

6



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 260/2.014 - Processo nº. 31.049/2.014



nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

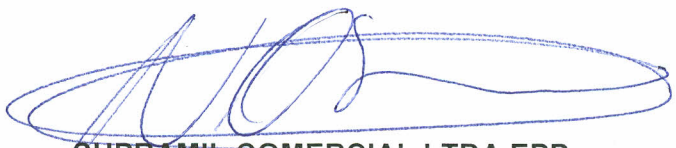
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

21 OUT 2014

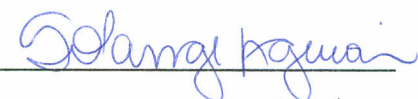

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ALICE BOTELHO EPP
CONTRATADA


SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL